



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 3.826, DE 3 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

*considerando* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

*considerando* que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família e tem como um dos princípios o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas levando-se em conta o princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência, preconizada nos Artigos 205 e 206 da Constituição da República;

*considerando* a adesão do Município de Paraisópolis ao Plano Minas Consciente, conforme Decreto Municipal Nº 3.622 de 31 de julho de 2020;

*considerando* a classificação da Macrorregião do Sul de Minas, na qual está inserida o Município de Paraisópolis, na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente;

*considerando* a necessidade da persistência do isolamento social como medida de enfrentamento da COVID-19, reafirmando o dever de que o poder público considere as especificidades regionais e municipais na tomada de decisões, no intuito do não agravamento da situação vivenciada pelo sistema de saúde local e regional, **DECRETA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 1º** As aulas presenciais na rede pública ou privada, seja municipal ou estadual, continuam suspensas no Município de Paraisópolis até o dia 30 de maio de 2021.

**Paragrafo único.** O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido, se houver recomendação sanitária, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos competentes não haver possibilidade e segurança de retorno circunspecto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 03 de maio de 2021.

**EVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 3.826, de 03/05/2021 foi publicado na data de 03/05/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão